



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 180, DE 08 DE JULHO DE 1968.

Autoriza o Executivo a estabelecer convênio com o Instituto Nacional do Livro.

Altivo Simonetti, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a estabelecer convênio com o Instituto Nacional do Livro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 08 de julho de 1968.

Altivo Simonetti
Altivo Simonetti
Prefeito em exercício

Registrada e publicada na Seção de Expediente, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 08 de julho de 1968.

Claudio Quirino dos Santos
Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção